LEI Nº. 4382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 46 da Lei nº. 4204 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010, alterada pela Lei nº. 4250, de 18 de dezembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4320/64 e da Constituição Federal, podendo chegar ao limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita líquida prevista para o respectivo órgão municipal, incluindo, nesse caso, os repasses financeiros."*

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº. 4251, de 18 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 4º*****.....**

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei, para o respectivo órgão municipal, incluindo, nesse caso, os repasses financeiros, conforme estabelecido no Art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010; ficando vedada a anulação parcial ou total, durante o exercício de 2010, da dotação orçamentária 02 09 01 10 301 0021 2.064 339039, sendo permitida a suplementação da mesma;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete